

DECRETO Nº 46.926 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS QUE MENCIONA, SITUADAS NO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a conferida pelo artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista a instrução do Processo Administrativo nº E-07/002.2130/2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade Pública, para fins de desapropriação, em caráter de urgência, os imóveis abrangidos nas áreas descritas e delimitadas no anexo deste Decreto, compreendendo parte da margem da foz do Rio Santo Antônio junto ao Rio Piabanha no Município de Petrópolis - RJ.

§ 1º - As desapropriações objeto desse Decreto deverão ser procedidas, de forma a permitir a implantação de um Parque Fluvial, parte do resultado do desenvolvimento dos Projetos de Controle de Inundação e Recuperação Ambiental da Região Serrana, pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

§ 2º - Deverão ser também procedidas as retradas de edificações situadas em áreas de risco às margens do Rio Santo Antônio, de acordo com o art. 5º, inc. "d" do Decreto-Lei nº 3.365/41.

§ 3º - Os terrenos a serem desapropriados serão indenizados, no todo ou em parte, observando o que estabelecem os arts. 14 e 31 do Código de Águas, Decreto Federal nº 24.643/34, em decorrência da navegabilidade do corpo hídrico, já atestada pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA.

Art. 2º - O Estado do Rio de Janeiro promoverá a desapropriação, representado em juízo pela Procuradoria Geral do Estado, ficando desde já autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Ficam o INEA e a Procuradoria Geral do Estado, autorizados a adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação das desapropriações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO

Município de Petrópolis

Memorial Descritivo da Área de Desapropriação para implantação do Parque Fluvial Skate Park - Petrópolis/RJ

O memorial descritivo das áreas de desapropriação para implantação do Parque Fluvial Skate Park, em Petrópolis, apresenta delimitação descrita por pontos e correspondentes coordenadas aproximadas conforme a projeção Universal Transversa de Mercator (UTM), fuso 23, datum horizontal SIRGAS 2000, realizado a partir de um conjunto de ortofotos na escala 1:2.000 e respectiva restituição da rede de drenagem, obtidas no âmbito do projeto do levantamento aerofotogramétrico da Região Serrana em 2011/2012.

Área de Desapropriação para implantação do Parque Fluvial Skate Park

Inicia-se no ponto 1 (692138,6674 E; 7523199,9918 N); daí segue em linha reta por cerca de 3,0 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 2 (692137,2952 E; 7523202,7001 N); daí segue em linha reta por cerca de 8,9 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 3 (692133,7330 E; 7523210,8498 N); daí segue em linha reta por cerca de 4,3 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 4 (692132,2608 E; 7523214,8956 N); daí segue em linha reta por cerca de 3,8 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 5 (692131,1703 E; 7523218,5571 N); daí segue em linha reta por cerca de 4,1 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 6 (692130,1074 E; 7523222,5290 N); daí segue em linha reta por cerca de 35,3 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 7 (692120,9738 E; 7523256,6589 N); daí segue em linha reta por cerca de 28,0 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 8 (692113,7341 E; 7523283,7121 N); daí segue em linha reta por cerca de 6,0 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 9 (692112,1844 E; 7523289,5031 N); daí segue em linha reta por cerca de 8,4 metros no sentido noroeste até atingir o ponto 10 (692109,4125 E; 7523297,3916 N); daí segue em linha reta por cerca de 1,9 metros no sentido norte até atingir o ponto 11 (692108,9537 E; 7523299,2459 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,5 metros no sentido norte até atingir o ponto 12 (692108,8575 E; 7523301,7570 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,0 metros no sentido norte até atingir o ponto 13 (692109,1923 E; 7523303,7144 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,8 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 14 (692110,2698 E; 7523306,3245 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,2 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 15 (692113,8760 E; 7523310,0847 N); daí segue em linha reta por cerca de 3,1 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 16 (692116,6864 E; 7523311,3446 N); daí segue em linha reta por cerca de 4,7 metros no sentido leste até atingir o ponto 17 (692121,4278 E; 7523311,6217 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,8 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 18 (692124,1279 E; 7523310,8082 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,9 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 19 (692126,6182 E; 7523309,2515 N); daí segue em linha reta por cerca de 2,7 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 20 (692128,8019 E; 7523307,7431 N); daí segue em linha reta por cerca de 3,0 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 21 (692131,3923 E; 7523306,1457 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,4 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 22 (692136,2151 E; 7523303,7305 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,7 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 23 (692141,5734 E; 7523301,8438 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido leste até atingir o ponto 24 (692147,2874 E; 7523300,6111 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido leste até atingir o ponto 25 (692153,0311 E; 7523300,1346 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido leste até atingir o ponto 26 (692158,7887 E; 7523300,3946 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido leste até atingir o ponto 27 (692164,4661 E; 7523301,3868 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 28 (692169,9706 E; 7523303,0951 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,8 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 29 (692175,2153 E; 7523305,4884 N); daí segue em linha reta por cerca de 16,8 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 30 (692189,7397 E; 7523313,9644 N); daí segue em linha reta por cerca de 14,0 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 31 (692201,8173 E; 7523321,0382 N); daí segue em linha reta por cerca de 10,9 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 32 (692211,2449 E; 7523326,5599 N); daí segue em linha reta por cerca de 5,1 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 33 (692215,8466 E; 7523328,7409 N); daí segue em linha reta por cerca de 3,5 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 34 (692219,0488 E; 7523330,0960 N); daí segue em linha reta por cerca de 1,7 metros no sentido nordeste até atingir o ponto 35 (692220,5938 E; 7523330,7025 N); daí segue em linha reta por cerca

de 10,1 metros no sentido sudeste até atingir o ponto 36 (692224,1714 E; 7523321,2441 N); daí segue em linha reta por cerca de 1,4 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 37 (692223,2247 E; 7523320,1691 N); daí segue em linha reta por cerca de 8,0 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 38 (692216,0558 E; 7523316,6746 N); daí segue em linha reta por cerca de 17,6 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 39 (692202,7700 E; 7523305,0697 N); daí segue em linha reta por cerca de 15,0 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 40 (692194,0500 E; 7523292,8897 N); daí segue em linha reta por cerca de 20,3 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 41 (692183,7167 E; 7523275,3844 N); daí segue em linha reta por cerca de 17,1 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 42 (692175,0000 E; 7523260,6433 N); daí segue em linha reta por cerca de 31,2 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 43 (692160,0000 E; 7523233,2997 N); daí segue em linha reta por cerca de 17,5 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 44 (692151,2300 E; 7523218,1597 N); daí segue em linha reta por cerca de 14,4 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 45 (692143,5100 E; 7523206,0497 N); daí segue em linha reta por cerca de 7,8 metros no sentido sudoeste até atingir o ponto 1 (692138,6674 E; 7523199,9918 N), fechando assim o polígono referente ao Parque Fluvial Skate Park com perímetro de 393,69 m e área de 5.568,30 m².

Id: 2236042

DECRETO Nº 46.927 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA, SITUADO NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/RJ, NECESSÁRIO A CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DO C.E. ANTONIO HOUAISS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 5º, alínea h, e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº E-03/001/3596/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação do imóvel registrado sob o nº 65538 e nº 65528, de matrícula junto ao cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis, situado no Município do Rio de Janeiro/RJ e abaixo descrito:

"Desapropriação total do Lote 02 do P.A. nº 42466, onde figura o prédio nº 530, sito na Rua Maranhão, como a ser demolido, na Freguesia do Engenho Novo medindo 12,00m de frente pela rua referida, à direita 197,25m, à esquerda 35,65m, mais 60,00m estreitando mais 5,25m aprofundando, no sentido de fundos para frente, mais 106,25m alargando, mais 19,25 aprofundando no sentido dos fundos para a frente, não figurando recuo ou investidura; e, desapropriação parcial do Lote 01 do P.A. nº 42466, sito na Rua Aquidabã, localizado a 38,10m do nº 1442, na Freguesia do Engenho Novo, medindo 21,00m de frente para a rua referida, mais 37,00m aprofundando o terreno, frente para os fundos, mais 33,85m alargando, mais 2,25m aprofundando fundos para frente, mais 18,90malargando mais 0,30m aprofundando, fundos para frente, mais 56,84m alargando, mais 4,70m aprofundando, fundos para frente, mais 69,60m alargando mais 30,00m aprofundando alcançando o alinhamento da rua referida mais 6,25m alargando pelo mesmo alinhamento onde encontra, direita 47,50m, à esquerda 46,50m, mais 5,65m estreitando, mais 60,00m aprofundando e nos fundos 47,00m mais 91,00m configurando com a medida anterior/ um ângulo obtuso interno, mais 14,00m aprofundando mais 76,25m alargando".

Art. 2º - Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o art. 1º deste decreto.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Estado autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e adotar providências necessárias, por via amigável ou judicial, à efetivação da desapropriação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020

WILSON WITZEL

Governador

Id: 2236043

DECRETO Nº 46.928 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

ALTERA O ANEXO I DO LIVRO VI - OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - DO DECRETO Nº 27.427/00 (RICMS) A FIM DE EXCLUIR A HIPÓTESE DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFA-E) POR PRODUTOR RURAL PESSOA FÍSICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 145, inc. IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro e pelo art. 87 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, e tendo em vista o contido no Processo nº E-04/107/65/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inciso II do art. 35 do Anexo I do Livro VI do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 05 de fevereiro de 2020

WILSON WITZEL

Id: 2236044

Atos do Governador

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 31 de janeiro de 2020, **MEG MONTANA KEDE DE LUCIA, ID FUNCIONAL Nº 4354544-0**, do cargo em comissão de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Petróleo e Indústria Naval, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais. Processo nº SEI-220002/000133/2020.

NOMEAR WALDEMIR D'AVILA PEIXOTO, ID FUNCIONAL Nº 568905-8, para exercer, com validade a contar de 03 de fevereiro de 2020, o cargo em comissão de Diretor, símbolo VP-1, da Diretoria Administrativa e Econômico-Financeira, do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ, da Secretaria de Estado de Transportes, anteriormente ocupado por Carlos Fernando de Carvalho Junior, ID Funcional nº 51053160. Processo nº SEI-100005/000789/2020.

Id: 2236098

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/005/711/2016,

DECRETA a DEMISSÃO de NATHALIA LACERDA DE CARVALHO, Identidade Funcional nº 50782622, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 3085619-9, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2236037

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nºs E-03/006/1354/2016 e E-03/006/2550/2016,

DECRETA a DEMISSÃO de ALCIDES DA COSTA BORGES FILHO, Identidade Funcional nº 43352570, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 962212-7, Vínculo 2, Professor Docente I, Nível C, Referência 04, Matrícula nº 945524-7, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2236038

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/011/385/2014,

DECRETA a DEMISSÃO de TALITA FERNANDES DE MOURA, Servente, Vínculo 1, matrícula nº 271906-0, Identidade Funcional nº 3622355-7, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2236039

ATO DO GOVERNADOR

DECRETO DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº E-03/005/2839/2017,

DECRETA a DEMISSÃO de MARCELO DOS SANTOS MEDEIROS, Identidade Funcional nº 33434581, Agente Administrativo, Matrícula 5016120-7, Vínculo 1, por transgressão ao artigo 52, inciso V, §1º, do Decreto-Lei nº 220/1975, alterado pela Lei Complementar nº 85/1996, por ter se ausentado ao serviço, sem justa causa, por 10 (dez) dias consecutivos.

Id: 2236045

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº SEI-12/001/000413/2020 A - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Governança, referente aos atributos da Secretaria de Estado da Polícia Civil.

PROCESSO Nº SEI-120001/001114/2020 - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Casa Civil e Governança.

Id: 2236087

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº E-10/904/229/2001 - AUTORIZO a celebração de acordo judicial nos termos propostos no processo administrativo em epígrafe, desde que observadas as orientações da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Transportes e da Procuradoria-Geral do Estado.

Id: 2236046

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº E-36/002/12/2019 - AUTORIZO, conforme proposta encaminhada pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Polícia Civil, às fls. 24/30, referente à realização de concurso público para provimento de vagas no cargo de Investigador Policial de 3ª Classe.

Id: 2236067

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº E-04/161/1731/2019 - AUTORIZO, louvado na instrução constante dos autos, e observadas as orientações da d. Procuradoria-Geral do Estado, a abertura de concurso público para provimento de 41 (quarenta e duas) vagas no âmbito do Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA, sendo 18 (dezoito) vagas para o cargo de Assistente Previdenciário e 23 (vinte e três) vagas para o cargo de Especialista em Previdência Social.

Id: 2236036

DESPACHO DO GOVERNADOR

EXPEDIENTE DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

PROCESSO Nº E-07/020/49/2018 - AUTORIZO, consoante permissivo constante do artigo 68, § 5º, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro c/c os artigos 19 e 30 da Lei Complementar nº 131, de 06 de novembro de 2009, a concessão do direito real de uso do imóvel indicado no Processo Administrativo nº E-07/020/49/2018, para fins de regularização fundiária das localidades denominadas Comari I e Comari II, ambas contiguas e situadas no bairro de Campo Grande, no Rio de Janeiro, nos termos propostos pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro e cancelados pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade, desde que atendidas as observações formuladas pela Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

Id: 2236040